



LEI N.º 3603, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, dois docentes para autuar no Programa EJA – Educação de Jovens e Adultos, nas escolas Municipais de Ensino Fundamental Cândido José Vaz e Eulália Irion, com carga horária de 20 hs. (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao Nível 1 (piso salarial da categoria).

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento do Programa Educação de Jovens e Adultos, a ser desenvolvido nas escolas Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de educação do Município.

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cuja as especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2984/2008.

Art. 4.º Os prazos das contratações não poderão ultrapassar o exercício Fiscal.

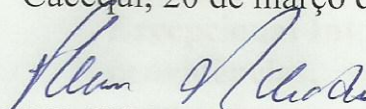
Art.5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.



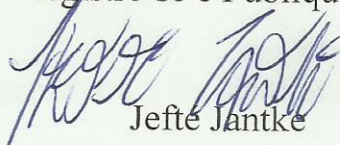
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 20 de março de 2014.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Jefte Jantke

Secretário Municipal de Administração

